



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN
CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA
GABINETE DO VEREADOR DJALMA MOTA

PROJETO DE LEI Nº 113 /2013
DO VEREADOR DJALMA MOTA

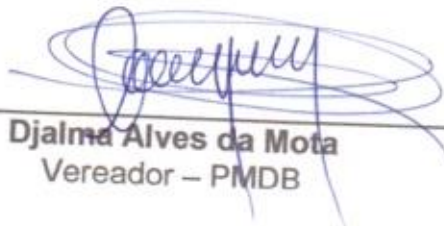
**INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DO EDUCADOR SOCIAL
EM CAICÓ/RN.**

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Educador Social, a ser celebrado anualmente no dia 19 de setembro, data natalícia do educador Paulo Freire – Patrono da Educação Brasileira.

Art. 2º - A presente Lei além de instituir o Dia do Educador Social, autoriza a promoção de eventos, tais como: congressos, seminários e outras formas de fomentar na sociedade a discussão sobre a relevância do papel da educação social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2013.


Djalma Alves da Mota
Vereador – PMDB

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade de votos
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.
S. Sessões em 02/ 10/ 2013

JUSTIFICATIVA

O trabalho dos EDUCADORES SOCIAIS é de muito valor para o município, por isso, merecem reconhecimento e garantias trabalhistas.

A efemérides há de ser lembrada continuamente por se tratar da data do nascimento do grande educador PAULO FREIRE (19 de setembro de 1921), considerado o PATRONO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.

A aprovação do DIA MUNICIPAL DO EDUCADOR SOCIAL vai garantir meios de organizar eventos, congressos, seminários, etc.

Os Educadores Sociais são profissionais que atuam, principalmente, em espaços de educação extraescolar.

No Brasil, o educador social tem presença marcante nos programas e projetos sociais governamentais e nos trabalhos do terceiro setor. São vários âmbitos de atuação e públicos diversos, destacando os trabalhos com crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres, remanescentes quilombolas, presidiários, moradores de rua, portadores de necessidades educativas especiais, populações rurais, etc.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2013.

Vereador
DJALMA ALVES DA MOTA
(PMDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN, CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

MESA DIRETORA

Projeto de Lei nº 113/2013

Assunto: Institui no calendário de eventos do Município de Caicó, o dia do Educador Social dá outras providências.

Interessado: Vereador **Djalma Alves da Mota**

DESPACHO

Julgado objeto de deliberação encaminhe a Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para emissão de Parecer.

Após retornado os autos a Secretaria, seja remetido à Comissão Permanente de Justiça e Redação e, posteriormente, as demais que julgarem competente.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2013.

Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar, Caicó/RN, CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

PROCURADORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 113/2013

Assunto: Institui no calendário de eventos do Município de Caicó, o dia do Educador Social dá outras providências.

Interessado: Vereador **Djalma Alves da Mota**

Projeto de Lei. Criação de dia comemorativo. Autoria de Vereador. Função Legislativa. Possibilidade de Aprovação

I – Do Relatório:

Em tramitação nesta Procuradoria Jurídica encontra-se o **Projeto de Lei nº 113/2013 de autoria do vereador Djalma Alves da Mota** que institui no calendário de eventos do Município de Caicó, o dia municipal do Educador Social e dá outras providências.

Submetido ao Plenário em sessão ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2013, restou o projeto em comento julgado objeto de deliberação, ocasião em que foi remetido pelo senhor Presidente da Mesa Diretora, Vereador Raimundo Inácio Filho a esta Procuradoria Jurídica e, posteriormente, as Comissões Permanentes segundo disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN.

II – Dos fundamentos Jurídicos:

Em regra, pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó/RN, deve o projeto em discussão tramitar pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar, Caicó/RN, CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Comissão Permanente de Justiça, a qual emitirá parecer acerca da constitucionalidade e legalidade da matéria.

Dispõe o **artigo 59, inciso I, alínea "a"**.

Art. 59. À Comissão de Justiça e Redação compete:

I – Opinar sobre:

a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições.

...

Haja vista o que trata o Projeto de Lei em discussão, esta Procuradoria não vislumbra a necessidade de tramitação por outra Comissão senão a de Justiça e Redação, resguardados a competência desta em requerer apreciação de comissão que julgar necessários.

À Comissão de Justiça e Redação ao analisar a matéria, terá por finalidade analisar os aspectos legais e regimentais do que é proposto a sua apreciação.

Dentre as funções do vereador durante o exercício de suas funções, a Função Legislativa consiste na competência de elaborar as leis que são de competência do Município, discutir e votar os projetos que serão transformados em Leis buscando organizar a vida da comunidade.

A apresentação de projeto de lei institui no calendário de eventos do Município de Caicó, o dia municipal do educado social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

Assevera ainda o projeto que o Poder Executivo será responsável por editar normas e promover neste ações neste dia que deverá ser integrado ao calendário de eventos do município.

Legalmente, não existe óbice a tramitação e possível aprovação da matéria.

O vereador proponente da matéria justificou a apresentação da proposição, informando acerca da escolha da data, do trabalho desenvolvido por estes profissionais, aduzindo que "atual, principalmente, em espaços de educação extraescolar".

3 – Do Dispositivo:

Assim é que opinamos pela aprovação da matéria em Plenário.

Este é o Parecer que submeto a apreciação superior.

Câmara Municipal de Vereadores, 07 de outubro de 2013.


Dr. Marx Helder Pereira Fernandes

Procurador Jurídico – OAB/RN 5872

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 113/2013

RELATÓRIO

1. Reuniu-se no dia 19 de novembro do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 113/2013**, propositura do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ementa: Institui o dia municipal do educador social em Caicó/RN.

PARECER DO RELATOR:

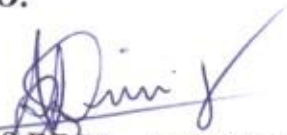
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e após a verificação da possibilidade de aprovação do Sr. Procurador Jurídico, desta Casa Legislativa, recomendo sua aprovação.

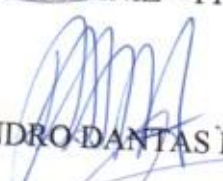
Na admissibilidade vota(m) o(s) senhor(es) vereador(es) que abaixo assinam.

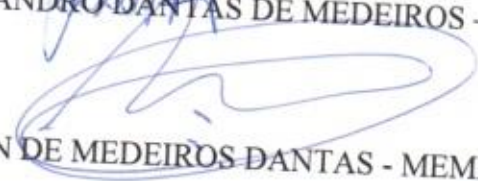
No mérito, dirá o Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 19 de novembro de 2013.

À COMISSÃO:


ODAIR ALVES DINIZ – PRESIDENTE


ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS – RELATOR


NILDSON DE MEDEIROS DANTAS - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN
CEP: 59.300-000. Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA
GABINETE DO VEREADOR DJALMA MOTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 113/2013

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EDUCADOR SOCIAL EM CAICÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Educador Social, a ser celebrado anualmente no dia 19 de setembro, data natalícia do Educador Paulo Freire – Patrono de Educação Brasileira.

Art. 2º - A presente Lei além de instituir o Dia do Educador Social, autoriza a promoção de eventos, tais como: congressos, seminários e outras formas de fomentar na sociedade a discussão sobre a relevância do papel da educação social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 02 de dezembro de 2013.


Odair Alves Diniz
Presidente


Nildson Medeiros Dantas
Relator


Alex Sandro Dantas de Medeiros
Membro